



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 35/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.



Autoriza o poder executivo adquirir uma (01) bobina de lona plástica preta com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento de 200 micras a ser utilizada em residências danificadas em ocasiões de temporais, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço **Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Uma (01) bobina de lona plástica preta com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento de 200 micras a ser utilizada em residências danificadas em ocasiões de temporais.

Paragrafo único – Esta aquisição é recomendada pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

2.228 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2015.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI

Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2015.

Nobres Vereadores,

Estamos enviando ao Poder Legislativo Municipal o projeto de Lei nº 35/2015, o qual autoriza adquirir Uma (01) bobina de lona plástica preta com 8 metros de largura por 100 metros de comprimento de 200 micras a ser utilizada em residências danificadas em ocasiões de temporais.

Esta aquisição é recomendada pela Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – CREPDEC.

Certos de que esta autorização será de muita utilidade e importância para os moradores de nosso município, sendo uma forma do Poder Executivo estar precavido para o atendimento dos munícipes em casos de sinistros provocados pela natureza.

Submetemos o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.



WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal